



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos dois dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às doze horas e trinta minutos foi aberta a décima primeira sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéo Júnior. Presente também o Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, representando a AMATRA XIX. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, por motivo de licença médica, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e, em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar propôs **MOCÃO DE PESAR** pelo Pleno desta Corte, pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Emérito F. W. L. D., bacharel em Direito pela Universidade Católica de Salvador, Mestre em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa, ocorrido em 25 de agosto do corrente ano. O Pleno, por unanimidade, ratificando os termos das moções já aprovadas pelas Turmas deste Regional, acolheu a presente proposta, no que foi endossada pelo representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 10ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento, passou-se ao julgamento das matérias administrativas a seguir relacionadas: **2- PROAD N. 3131/2020. Decisão:** por unanimidade, referendar o ATO TRT 19ª GP Nº 64/2020, que convocou o Excelentíssimo Senhor A. C. D. A. F., para atuar no julgamento de processos aos quais está vinculado, bem como para compor o quórum regimental da Primeira Turma desta Corte Trabalhista, na sessão virtual realizada no período de 20 a 23.7.2020 e na sessão telepresencial do dia 21.7.2020. **3 – PROAD Nº 5202/2019. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que transfere o município de Matriz de Camaragibe da jurisdição da Vara do Trabalho de Porto Calvo para a de São Luiz do Quitunde. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 182, de 2 de setembro de 2020.** Transfere o município de Matriz de Camaragibe da Jurisdição da Vara do Trabalho de Porto Calvo para a de São Luiz do Quitunde. O **PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, em sua 11ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia 2 de setembro de dois mil e vinte a partir das dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como o representante do Ministério Público do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença médica, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 10.770/2003 que outorga competência aos Tribunais Regionais do Trabalho para fixarem a competência territorial das Varas do Trabalho sob sua jurisdição; CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equitativa da competência territorial das Varas do Trabalho a fim de promover um melhor equilíbrio da movimentação processual entre as unidades judiciárias do Regional; CONSIDERANDO a decisão tomada nos autos do PROAD n.º 5202/2019 em sessão administrativa realizada em quatro de março do corrente ano; RESOLVE: Art. 1.º Fica desmembrado da competência territorial da Vara do Trabalho de Porto Calvo o município de Matriz de Camaragibe e transferida a sua jurisdição para a competência da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL. Art. 2.º Todos os processos ativos abrangidos por esta resolução, deverão ser remetidos à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL, independentemente da sua fase judicial. Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **4 – PROAD N. 3398/2020. Decisão:** por unanimidade, homologar o atestado/licença referente à concessão de licença para tratamento de saúde no período de 6.8 a 4.9.2020(30 dias), e suspender as férias agendadas de 30.7 a 9.8.2020(saldo 1º/2020) e de 10.8 a 8.9.2020(2º/2020), sendo os 34 dias das férias suspensas para gozo de 8 a 11.9.2020(saldo remanescente de 4 dias do 1º/2020) e de 12.9 a 11.10.2020(30 dias do 2º/2020), conforme informações da Seção de Magistrados datada de 7/8/2020. **5 – PROAD N. 3300/2020. Decisão:** por unanimidade, conceder licença à gestante e sua prorrogação no período de 30.7.2020 a 25.1.2021 conforme manifestação da Seção de Magistrados, datada de 05/08/2020. **6 – PROAD N. 3174/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2020, de 1º a 30.9.2020 para gozo de 18.11 a 17.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 5/8/2020. **7 – PROAD N. 3217/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir, excepcionalmente, o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2018, de 8.9 a 7.10.2020 para gozo de 8.10 a 6.11.2020 do H. C. C., e de antecipação das férias relativas ao 2º/2020, de 1º a 30.10.2020 para gozo de 8.9 a 7.10.2020 de A. M. C. D. O. L., conforme informação da Seção de Magistrados datada de 05/08/2020. **8 – PROAD N. 3541/2020. Decisão:** por unanimidade, determinar a prorrogação de convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz L. C. M. C., para atuar em substituição ao Excelentíssimo Senhor A. A. A. C., no período de 9.9 a 11.10.2020 (33 dias), conforme Representação nº 12/2020 SMA. **9 – PROAD N. 3534/2020 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de interrupção das férias relativas ao 2º/2019, a partir de 18.8.2020, resultando um saldo de 29 dias para agendamento de 11.1 a 8.2.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/8/2020. **10 – PROAD N. 3591/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de adiamento para gozo oportuno, das férias relativas ao 1º/2020, anteriormente deferidas para o período de 3.9 a 2.10.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 19/8/2020. **11 – PROAD N. 3079/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, indeferir o pedido de afastamento do trabalho para participação em Curso de Mestrado em Direito e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ciência Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ULisboa), com duração de 02 (dois) anos, e deferir o pleito alternativo de autorização para realização de teletrabalho no exterior pelo prazo de dois anos, a contar do início de seu curso de mestrado, nos termos do Parecer da Escola Judicial deste Regional(EJUD 19ª), datado de 22/7/2020, e conforme Manifestação do Gestor da Coordenadoria de Apoio às Execuções(CAE) e ainda, conforme informação da Secretaria de Gestão de Pessoas(SEGESP) datada de 19/8/2020. **12 – PROAD N. 3733/2020.Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de agendamento das férias relativas ao 1º período de 2018, para fruição de 3.9 a 2.10.2020. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às treze horas e vinte e nove minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**